



PREFEITURA MUNICIPAL
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004



LEI 1.559/2002
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002

**AUTORIZA O EXECUTIVO A PRORROGAR
CONTRATAÇÕES DISCRIMINADAS NAS
LEIS Nº 1.498, DE 29 DE JANEIRO DE 2001,
1.507, DE 25 DE JUNHO DE 2001 E 1.533, DE 26
DE DEZEMBRO DE 2001.**

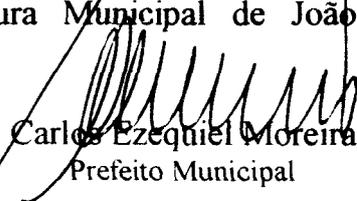
O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a prorrogar, por mais 12 meses, os prazos das contratações previstas nas Leis nºs 1.498, de 29 de janeiro de 2001, 1.507, de 25 de junho de 2001 e 1.533, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 2º A autorização prevista nesta Lei fica limitada ao período máximo de doze meses.

Art. 1º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 26 de dezembro de 2002.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2002.


Helenita Pinto Melo Lopes
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: <u>20/12/02</u>
As <u>17:40</u> hs.
Ass.: <u>gmf</u>